

REGULAMENTO POSTO INTERNET – DELEGAÇÃO SAC

A Criação de um posto de internet de acesso público visa a divulgação junto dos cidadãos das tecnologias da informação, bem como fomentar a sua utilização nomeadamente com os serviços públicos.

Qualquer espaço aberto ao público necessita de regras de funcionamento, para que os seus objetivos se possam cumprir e os despectivos utentes saibam previamente os seus direitos e deveres.

Artigo 1º **Regime de Acesso**

O acesso ao Posto Internet é livre e gratuito, mas implica o respeito pelas normas constantes do presente regulamento, o qual será afixado na sala.

Artigo 2º **Objetivos**

1. Promover e estimular o acesso e o gosto pelas novas tecnologias no contexto emergente da sociedade de informação e do conhecimento;
2. Democratizar o uso das tecnologias de informação, garantindo o acesso público, livre e gratuito, em condições de utilização adequadas;
3. Combater a infoexclusão;
4. Proporcionar uma resposta conveniente às necessidades de informação, lazer e educação e de pesquisa da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e preferências;
5. Apoiar o Gabinete de Inserção Profissional.

Artigo 3º **Utilizadores**

Poderão aceder ao Posto de Internet todos os cidadãos residentes na área da União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas.

Artigo 4º **Localização**

O Posto de Internet funciona na Sala Multiusos da Delegação de Santo António dos Cavaleiros da Junta de Freguesia.

Artigo 5º **Funcionamento**

1. O Posto de Internet funciona de segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
2. Este horário, caso se justifique, pode ser alterado por deliberação da Junta de Freguesia, devendo nesse caso ser amplamente divulgado o novo horário.

Artigo 6º

Permanência e Utilização

1. O Posto de Internet é destinado a toda a população;
2. Os menores deverão ser acompanhados de um adulto;
3. O acesso será efetuado por ordem de chegada sendo dada prioridade para realização de trabalhos, estudos, consultas ou GIP em detrimento da utilização para jogos;
4. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto do funcionário responsável pelo espaço, identificando o nome e a hora de chegada;
5. A utilização é em regra 1 hora podendo ser reduzida para 30 minutos se existirem utilizadores em fila de espera;
6. Podem também aceder à internet os utentes que utilizem o seu computador pessoal, sendo disponibilizada uma senha para o acesso à rede sem fios.

Artigo 7º

Pesquisas

O utilizador tem direito de efetuar as pesquisas que entender, com exceção dos endereços que sejam de conteúdo imoral, erótico ou pornográfico, que atentem contra o Estado de Direito Democrático ou que prossigam fins ilícitos.

Artigo 8º

Reprodução de Informação

1. O utilizador do posto pode reproduzir de forma gratuita até 5 páginas;
2. A partir das 5 páginas será cobrado o valor constante de taxas e licenças da Freguesia.
3. Podem ainda ser isentos de custos os trabalhos escolares e documentos de apoio aos utentes do GIP no âmbito dos seus objetivos.

Artigo 9º

Direitos dos Utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- a) Usufruir de forma livre e gratuita do acesso ao Posto público de Internet;
- b) Solicitar, no atendimento, o apoio necessário às suas necessidades de informação;
- c) Beneficiar de privacidade na pesquisa de conteúdos.

Artigo 10º

Deveres dos Utilizadores

Os utilizadores terão de cumprir as seguintes deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação os meios informáticos;
- c) Preencher os impressos que lhe forem entregues para fins estatísticos e de gestão;
- d) Indemnizar a Junta pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- e) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior do posto, evitando vozerias e tumultos;

f) Acatar as orientações que lhe forem transmitidas pelos funcionários e elementos da Junta e tratá-los com educação e urbanidade.

Artigo 11º

Proibições

É expressamente proibido

- a) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
- b) A instalação ou utilização de qualquer software não original, sob pena de comunicação às entidades competentes para a fiscalização;
- c) Fumar;
- d) Consumir bebidas alcoólicas;
- e) Ingerir alimentos;
- f) Proferir ou praticar atos ofensivos da moral e dos bons costumes
- g) Entrar acompanhado de animais.

Artigo 12º

Sanções

1. Qualquer atitude de desvio aos princípios cívicos e de respeito pelo Posto Público e pelo presente Regulamento, poderá ser penalizada com ordem de saída do posto, com suspensão do acesso ao Posto, de um a doze meses, e, em casos extremos, com a proibição definitiva, conforme a gravidade do ato e a existência ou não de dolo;
2. O infrator será sempre ouvido antes da tomada de decisão;
3. É competente para decidir o Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 13º

Reserva de admissão e utilização

1. A Junta de Freguesia poderá não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades deste espaço.
2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício sede e delegações da Junta de Freguesia.